



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

**PARA AUXÍLIO TÉCNICO ÀS COLEÇÕES DO NAPI TAXONLINE – REDE
PARANAENSE DE COLEÇÕES BIOLÓGICAS – UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE MARINGÁ**

Convênio 164/2024-PDI

1. DO EDITAL

1.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá (FADEC-UEM) torna público o presente edital que tem como objetivo a seleção de 05 (cinco) bolsistas técnicos para atuação no projeto Napi Taxonline – Rede Paranaense de Coleções Biológicas, realizado na Universidade Estadual de Maringá (UEM) em parceria com a Fundação Araucária.

1.2 As bolsas visam apoiar as atividades técnicas, científicas e de coordenação das coleções biológicas sob gestão da UEM, contribuindo para a preservação e desenvolvimento das coleções no âmbito do convênio 164/2024-PDI.

2. OBJETO

2.1 Este edital torna pública a seleção para 05 (cinco) vagas de bolsistas, com atuação focada no suporte e manutenção das coleções biológicas do Napi Taxonline.

2.2 As bolsas são destinadas a profissionais da área de Ciências Biológicas e afins, com diferentes perfis técnicos.

2.3 O processo seletivo está embasado nas normas estabelecidas pelo Ato DEFA 039/2024 da Fundação Araucária, que regulamenta a concessão de bolsas.

3. DESCRIÇÃO DAS VAGAS

3.1 Modalidades, Requisitos e Atividades

3.1.1 VAGA A: 01 (uma) bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial técnico no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); 40 horas semanais: para profissional com ensino superior completo em Ciências Biológicas ou Biomedicina, com no mínimo créditos concluídos de mestrado, cujo tema da dissertação/tese/projeto tenha envolvido microrganismos e com experiência em manipulação de fungos. Atividades a serem realizadas: isolamento, identificação e preservação de microrganismos; auxílio na curadoria das coleções microbiológicas; participação das rotinas de manutenção dos acervos; organização do acervo e informatização de dados.

3.1.2 VAGA B: 01 (uma) bolsa técnico II no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 40 horas semanais: para profissional com ensino superior completo em Ciências Biológicas ou áreas afins, de preferência com pós-graduação cujo tema tenha sido com



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

taxonomia/sistemática de peixes e/ou bancos de dados, com experiência em gerenciamento de coleções biológicas, curadoria, informatização e avaliação de coleções biológicas, manutenção de página web. Atividades a serem realizadas: informatização e organização da Coleção Ictiológica do Nupélia; auxílio na curadoria da Coleção Ictiológica do Nupélia; participação das rotinas de manutenção do acervo; organização do acervo e informatização de dados; participação na elaboração dos relatórios de atividades do projeto.

3.1.3 VAGA C: 01 (uma) bolsa técnico II no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 40 horas semanais: para profissional com ensino superior completo em Ciências Biológicas ou áreas afins, de preferência com pós-graduação cujo tema tenha sido com ictioplâncton ou taxonomia/sistemática de peixes e/ou bancos de dados, com experiência em gerenciamento de coleções biológicas, curadoria, informatização e avaliação de coleções biológicas, manutenção de página web. Atividades a serem realizadas: informatização e organização da Seção de Ictioplâncton da Coleção Ictiológica do Nupélia; catalogação de material; auxílio na identificação e complementação de novas séries de desenvolvimento ontogênicas de peixes para depósito; criação e manutenção de banco de dados fotográfico com exemplares do material depositado na Seção; Participação das rotinas de manutenção do acervo; participação na elaboração dos relatórios de atividades do projeto.

3.1.4 VAGA D: 02 (duas) bolsas técnicos II no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 40 horas semanais, para profissional com ensino superior completo em Ciências Biológicas ou áreas afins; com experiência em identificação taxonômica de embriófitas e/ou organização de bancos de dados de coleções biológicas. Atividades a serem realizadas: identificação taxonômica de embriófitas; participação em atividades de campo; informatização e organização de coleções biológicas de vegetais; auxílio na curadoria de coleções de plantas (herbários); participação das rotinas de manutenção dos acervos; participação na elaboração dos relatórios de atividades do projeto.

3.2 Vigência, Local de Atuação e Carga Horária

3.2.1 Período da Bolsa: 01/02/2025 a 31/01/2028.

3.2.2 Local de Trabalho: Campus sede da UEM, Maringá.

3.2.3 Carga Horária: 40 horas semanais.

4. REQUISITOS E VEDAÇÕES

4.1 Dedicção Exclusiva e Acúmulo de Bolsas

4.1.1 Dedicção Exclusiva: Os bolsistas devem dedicar-se exclusivamente às atividades do Napi Taxonline e não poderão acumular a bolsa com qualquer vínculo empregatício ou com outras bolsas financiadas por recursos públicos estaduais, exceto nas condições permitidas pelo regulamento da Fundação Araucária.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

4.1.2 Microempreendedor Individual (MEI): Conforme o item 9.2 do Ato DEFA 039/2024, é permitido ao bolsista ser inscrito como MEI ou acionista de sociedades empresárias, desde que haja compatibilidade de horários com a carga horária da bolsa e autorização prévia do coordenador do projeto.

4.2 Vedação ao Nepotismo

4.2.1 Proibição de Parentesco: Em conformidade com o Decreto 2.485/2019 e o regulamento da Fundação Araucária, é proibida a concessão de bolsa a ascendentes, descendentes, cônjuges, companheiros(as) ou parentes até o terceiro grau do coordenador do projeto. A constatação de nepotismo implica no cancelamento da bolsa e na obrigação de devolução dos valores recebidos pelo bolsista e pelo coordenador, de forma solidária.

4.3 Início das Atividades

4.3.1 Formalização do Contrato: O início das atividades dos bolsistas só poderá ocorrer após a assinatura do contrato entre a UEM e a Fundação Araucária. Qualquer atividade realizada antes da formalização do contrato será considerada como trabalho voluntário, sem remuneração.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1 Inscrição

5.1.1 Período de Inscrição: 18/11/2024 a 22/11/2024 , até às 23:59.

5.1.2 Forma de Inscrição: O candidato deverá enviar o currículo atualizado da Plataforma Lattes (período de 2020-2024) em PDF para o e-mail fadec.mga@gmail.com, indicando a vaga pretendida (VAGA A, B, C ou D).

5.2 Avaliação e Pontuação

5.2.1 Critérios de Seleção: A seleção será baseada na análise curricular e em um formulário de pretensão e expectativas a ser preenchido após a inscrição. Ambos os critérios terão peso igual, e a nota final será calculada pela média simples dessas avaliações. Em caso de empate, será considerada a maior nota do currículo.

5.2.2 Anexo de Pontuação: Os critérios detalhados para pontuação curricular incluem formação acadêmica, atuação profissional, estágios, publicações e outras atividades complementares. Cada critério e sua pontuação máxima estão descritos no Anexo I.

5.3 Divulgação dos Resultados e Recursos

5.3.1 Divulgação dos Resultados: A publicação ocorrerá até 15 (quinze) dias após o término das inscrições.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

5.3.2 Recursos e impugnações

5.3.3 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado de qualquer etapa do processo seletivo, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

5.3.4 Os recursos deverão ser formulados por escrito, em formato PDF, assinados digitalmente ou manualmente, e encaminhados para o e-mail fadec.mga@gmail.com. Cada recurso deve conter a fundamentação detalhada e as justificativas, incluindo referências específicas ao edital ou à etapa contestada. Recursos sem fundamentação adequada ou fora do prazo não serão aceitos.

5.3.5 A Comissão de Seleção analisará todos os recursos apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis após o término do período de interposição. A análise será realizada com base nos critérios estabelecidos neste edital e nas informações fornecidas pelos candidatos.

5.3.6 O resultado da análise dos recursos será divulgado no mesmo canal utilizado para os resultados do processo seletivo, e, se aplicável, será enviado diretamente ao e-mail do candidato.

5.3.7 A decisão da Comissão de Seleção sobre os recursos é final e irrecorrível no âmbito administrativo, não cabendo novos recursos ou pedidos de reconsideração após a decisão final.

6. DEVERES DOS BOLSISTAS

6.1 Cumprimento de Atividades: O bolsista deve cumprir integralmente as atividades descritas no plano de trabalho aprovado.

6.2 Relatórios Periódicos e Finais: Os bolsistas devem apresentar relatórios semestrais e um relatório final de atividades em até 30 dias após o término da bolsa, descrevendo detalhadamente as atividades realizadas e os resultados obtidos.

6.3 Cumprir as obrigações do termo de concessão de bolsa (anexo II do presente edital)

6.4 Desenvolver as atividades de pesquisa conforme o plano de trabalho aprovado;

6.5 Apresentar relatórios periódicos de atividades, conforme cronograma definido pela coordenação do projeto;

6.6 Participar de reuniões e eventos científicos organizados pela UEM ou pela FADEC-UEM;

6.7 Colaborar na disseminação dos resultados da pesquisa, incluindo a participação em publicações e apresentações.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

7. SUBSTITUIÇÃO, CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DE VALORES

7.1 Substituição

7.1.1 Critérios e Documentação: Em caso de desistência ou desligamento, a substituição será realizada por candidato suplente ou mediante novo processo seletivo simplificado, conforme decisão do coordenador. A comunicação à Fundação Araucária deve ocorrer em até 15 dias úteis, acompanhada do formulário de substituição e do plano de trabalho assinado pelo novo bolsista.

7.2 Cancelamento da Bolsa

7.2.1 Motivos e Consequências: O cancelamento da bolsa poderá ocorrer em caso de desempenho insatisfatório, descumprimento das atividades previstas ou infrações éticas. A devolução dos valores será exigida no prazo de 30 dias, corrigidos conforme a taxa SELIC, em caso de recebimento indevido.

7.3 Afastamentos Temporários

7.3.1 Licenças e Interrupções: É permitido ao bolsista solicitar afastamento temporário por motivos de saúde ou licença-maternidade. A reativação da bolsa deverá ser formalmente solicitada antes do retorno às atividades.

8. CONFLITOS DE INTERESSE E CONDUTA ÉTICA

8.1 Todos os candidatos e bolsistas devem seguir os mais altos padrões de conduta ética em pesquisa, conforme as diretrizes do Comitê de Ética da UEM e normas nacionais e internacionais aplicáveis.

8.2 Os candidatos devem declarar qualquer conflito de interesse potencial ao longo do processo seletivo e durante a vigência da bolsa. Conflitos de interesse incluem, mas não se limitam a, relações pessoais, financeiras ou profissionais que possam influenciar a objetividade da pesquisa ou da avaliação.

8.3 A FADEC-UEM se reserva o direito de investigar quaisquer alegações de má conduta e tomar as medidas apropriadas, que podem incluir advertência, suspensão ou cancelamento da bolsa, conforme o caso.

8.4 Os bolsistas devem manter a confidencialidade de todos os dados e informações relacionadas ao projeto de pesquisa que não sejam de domínio público, salvo disposição em contrário acordada com a coordenação do projeto.

9. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

9.1 A FADEC-UEM compromete-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) no tratamento dos dados pessoais dos candidatos.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

9.2 Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao processo seletivo e cumprimento de obrigações legais.

9.3 Os candidatos podem solicitar acesso, correção, exclusão ou portabilidade de seus dados, conforme a LGPD, enviando solicitação para [e-mail].

9.4 Os dados pessoais não serão compartilhados com terceiros, salvo por exigência legal.

9.5 Os dados serão armazenados de forma segura e mantidos apenas pelo período necessário para as finalidades estabelecidas.

9.6 Ao se inscrever, o candidato consente com o tratamento de seus dados conforme descrito.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 No âmbito do presente edital, todos os resultados de pesquisas, invenções, patentes, publicações, softwares, metodologias ou qualquer outro desenvolvimento intelectual realizados pelos bolsistas durante a execução do projeto de pesquisa são considerados de propriedade da Universidade Estadual de Maringá (UEM) ou de outras partes definidas no Termo de Convênio estabelecido para o projeto.

10.2 O BOLSISTA reconhece que, ao participar do projeto de pesquisa, não terá qualquer direito de propriedade intelectual sobre os resultados produzidos, sejam eles tangíveis ou intangíveis, durante a vigência do projeto. Todos os direitos sobre os resultados gerados são reservados à UEM ou a quem de direito, conforme estabelecido no Termo de Convênio.

10.3 Os direitos e responsabilidades relativos à propriedade intelectual estão detalhados no Termo de Convênio do projeto. O BOLSISTA, ao assinar o termo de concessão de bolsa, declara estar ciente e concordar com as disposições sobre propriedade intelectual estabelecidas nesse convênio.

10.4 O BOLSISTA compromete-se a colaborar ativamente na proteção, transferência e gestão de qualquer propriedade intelectual gerada, seguindo as orientações e procedimentos estabelecidos pela coordenação do projeto e pela FADEC-UEM.

10.5 Em caso de publicações ou divulgação de resultados, o BOLSISTA deve assegurar que tais atos sejam realizados em conformidade com as regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas pelo projeto e pelo Termo de Convênio.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Natureza jurídica da bolsa de pesquisa

11.1.1 As bolsas de pesquisa concedidas pela FADEC-UEM são caracterizadas como doações, destinadas exclusivamente ao desenvolvimento acadêmico e científico dos



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

bolsistas. Esta modalidade de auxílio financeiro não configura, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Maringá (UEM) ou com a FADEC-UEM, nem gera direitos trabalhistas, previdenciários ou de qualquer outra espécie.

11.2 Inadimplência com a Fundação Araucária

11.2.1 Restrições: Candidatos com pendências financeiras ou administrativas junto à Fundação Araucária não poderão receber bolsa até que regularizem sua situação.

11.3 Proibições e Sanções Éticas

11.3.1 Plágio e Fraude Acadêmica: Em casos de plágio ou fraude acadêmica, será exigida a devolução integral dos valores da bolsa, além da aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis. A Fundação Araucária poderá impor sanções adicionais e impedir o bolsista de receber novas bolsas.

11.4 Prevalência do Regulamento da Fundação Araucária

11.4.1 Respeito Integral ao Ato DEFA 039/2024: Este edital está baseado no Ato DEFA 039/2024 – Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária. Em caso de dúvidas ou omissões, as disposições do regulamento terão precedência sobre o presente edital.

11.5 Casos Omissos

11.5.1 Análise e Decisão: Situações omissas ou excepcionais serão avaliadas pela Diretoria Administrativa da Fundação Araucária, conforme disposto no regulamento.

Maringá, data da assinatura digital.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico
da Universidade Estadual de Maringá - FADEC-UEM
CNPJ n.º 80.897.432/0001-86



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

ANEXO I

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Atividades curriculares a serem pontuadas	Pontuação Máxima	Quantidade	Pontos
FORMAÇÃO ACADÊMICA	10 pontos		
1 – Especialização	2		
2 – Mestrado (concluído ou ao menos os créditos concluídos)	3		
3 – Doutorado (concluído ou ao menos os créditos concluídos)	5		
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	30 pontos		
4 – Atividade profissional em coleções científicas (1 a cada 40hs)	Até 24		
5 – Participação de projetos de pesquisa e extensão (0,5 a cada 40hs)	Até 3		
6 – Atividade profissional na graduação e/ou pós-graduação (1 cada)	Até 2		
7 – Outras atividades profissionais na área das Ciências Biológicas ou áreas afins (1 cada)	Até 1		
ESTÁGIOS NA GRADUAÇÃO	30 pontos		
8 – Estágio com bolsa ou outra remuneração em coleções científicas (1 a cada 20hs)	Até 15		
9 – Estágio voluntário em coleções científicas (1 a cada 20hs)	Até 12		
10 – Estágio científico em outros tipos de laboratórios (1 a cada 20hs)	Até 3		
PUBLICAÇÕES	20 pontos		
11 – Trabalhos científicos publicados em revistas indexadas e/ou no prelo (1 por trabalho)	Até 10		
12 – Trabalhos científicos publicados em revistas de divulgação (1 por trabalho)	Até 3		
13 – Livro com corpo editorial (1 por livro)	Até 3		
14 – Capítulo de livro com corpo editorial (1 por capítulo)	Até 2		
15 – Resumos apresentados em eventos científicos (1 por resumo)	Até 2		
OUTROS	10		
16 – Orientação, coorientação ou supervisão de TCC ou IC (1 cada)	Até 2		
17 – Apresentação de palestras, mesas redondas (1 cada)	Até 2		
18 – Oferecimento de cursos ou minicursos (mínimo 8h) (1 cada)	Até 2		
19 – Participação em comissões organizadoras de eventos científicos e/ou de extensão (1 cada)	Até 2		
20 – Participação em eventos científicos (1 cada)	Até 2		
TOTAL	100		



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

ANEXO II

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA «NÚMERO»/«ANO»

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – FADEC-UEM, pessoa jurídica de direito privado SEM FINS LUCRATIVOS, CNPJ nº 80.897.432/0001-86, com sede à Avenida Colombo, 5.790, na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Diretor-Presidente, Ricardo Pereira Ribeiro, brasileiro, casado, CPF nº ***.***.***-**, Carteira de Identidade RG n.º **.***.***.

BENEFICIÁRIO/BOLSISTA: «NOME COMPLETO», «NACIONALIDADE», RG «RG», CPF nº «CPF», «ENDEREÇO COMPLETO» - CEP: «CEP» – «CIDADE» – «ESTADO».

As partes acima qualificadas, doravante denominadas CONCEDENTE e BOLSISTA, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Bolsa, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto a concessão de uma bolsa de pesquisa pelo CONCEDENTE ao BOLSISTA, para atuação no Projeto de Pesquisa “«PROJETO»”, conforme CONVÊNIO N.º «CONVÊNIO» – «FINANCIADOR» e seus anexos.

1.2 - A concessão da bolsa destina-se a apoiar financeiramente o BOLSISTA nas atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito do projeto, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA DA BOLSA

2.1. A bolsa concedida pelo CONCEDENTE tem natureza jurídica de doação, conforme definido pelos artigos 538 a 554 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), destinada exclusivamente ao apoio acadêmico e científico, sem configuração de vínculo empregatício entre o CONCEDENTE e o BOLSISTA.

2.2. O BOLSISTA reconhece que a bolsa não implica direitos trabalhistas, previdenciários ou de qualquer outra espécie, sendo exclusivamente uma forma de incentivo e apoio à sua formação e ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DURAÇÃO E PAGAMENTO DA BOLSA

3.1 – O valor mensal da bolsa é de R\$ «VALOR DA BOLSA» - «TIPO BOLSA», a ser pago pelo CONCEDENTE ao BOLSISTA até o décimo dia útil de cada mês subsequente à assinatura deste termo.

3.2. O pagamento da bolsa está condicionado ao efetivo recebimento dos recursos financeiros pelo CONCEDENTE, conforme previsto no plano de trabalho e nos termos de cooperação, especialmente se os recursos forem oriundos de entidades financiadoras externas.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

3.3. Em caso de atraso no recebimento dos recursos, o pagamento da bolsa será efetuado após o efetivo recebimento dos valores destinados a esta finalidade, sem acréscimo de juros, correção monetária ou multas.

3.4. O atraso no pagamento da bolsa, decorrente da ausência ou atraso dos repasses financeiros, não será considerado inadimplência ou violação das obrigações assumidas pelo CONCEDENTE neste termo.

3.5. A duração inicial da bolsa será de «DATA DE INÍCIO» a «DATA DE TÉRMINO», com possibilidade de renovação, condicionada ao desempenho do BOLSISTA, à continuidade do projeto de pesquisa e à disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1. São requisitos e obrigações do BOLSISTA:

a) Dedicar «CH SEMANAL» horas semanais ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, conforme o plano de trabalho aprovado.

b) Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes durante todo o período de vigência da bolsa.

c) Apresentar relatórios parciais e um relatório final de suas atividades de pesquisa, nos prazos e critérios estabelecidos pelo CONCEDENTE.

d) Submeter o resultado de suas atividades de pesquisa ao Coordenador do projeto para avaliação periódica.

e) Garantir a veracidade e a fidedignidade dos dados e informações apresentados em seus relatórios.

f) Participar de reuniões e eventos científicos organizados pela UEM ou pela FADEC-UEM.

g) Não possuir vínculo empregatício durante o período da bolsa, exceto para professores e pesquisadores vinculados a instituições públicas de ensino superior, conforme legislação vigente.

h) Não ser beneficiário de outra bolsa de estudo ou pesquisa.

i) Observar rigorosamente as normas de ética e integridade acadêmica, comprometendo-se a evitar práticas de plágio, falsificação ou fabricação de dados, em conformidade com as diretrizes de integridade científica estabelecidas pela UEM e pela FADEC-UEM.

4.2. O BOLSISTA declara expressamente que não exerce atividades remuneradas ou não que sejam incompatíveis com as atividades descritas neste termo e que não recebe nenhum outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro similar.

4.3. O BOLSISTA compromete-se a não acumular a bolsa com outras atividades que possam prejudicar a dedicação ao projeto ou que coincidam em horários.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

4.4. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula, o CONCEDENTE poderá suspender ou cancelar a bolsa concedida, sem prejuízo de outras sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EDITAL COMO PARTE INTEGRANTE DO TERMO

5.1. O edital de seleção de bolsistas nº «EDITAL», se houver, constitui parte integrante do presente contrato, gerando direitos e obrigações adicionais entre o CONCEDENTE e o BOLSISTA, especialmente no que tange aos requisitos, critérios de seleção e normas de conduta.

5.2. O BOLSISTA declara que teve pleno acesso ao edital e que está ciente e de acordo com todos os requisitos, responsabilidades e normas estabelecidas pelo mesmo, comprometendo-se a segui-los integralmente.

5.3. Em caso de conflito entre as disposições do edital e deste termo, prevalecerão aquelas que melhor atenderem ao interesse acadêmico e científico do projeto, a critério do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O desempenho do BOLSISTA será monitorado continuamente pelo Coordenador do Projeto, que avaliará a execução do plano de trabalho e o cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.2. O CONCEDENTE se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos ou ajustes no trabalho desenvolvido pelo BOLSISTA, visando a adequação ao plano de trabalho e aos objetivos do projeto.

6.3. A bolsa poderá ser cancelada a critério do CONCEDENTE, caso o BOLSISTA não realize de maneira satisfatória a pesquisa ou o desenvolvimento do projeto, conforme avaliação do Coordenador do Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1. O CONCEDENTE poderá suspender a bolsa em casos de:

- a) Descumprimento das obrigações do BOLSISTA, conforme previsto na Cláusula Quarta.
- b) Incompatibilidade das atividades realizadas pelo BOLSISTA com os objetivos do projeto.
- c) Acúmulo de atividades incompatíveis com as obrigações estabelecidas neste termo.

7.2. O CONCEDENTE poderá cancelar definitivamente a bolsa, independentemente da suspensão, caso o BOLSISTA não regularize as pendências que originaram a suspensão no prazo estabelecido pelo CONCEDENTE.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

8.1. O BOLSISTA compromete-se a manter confidencialidade sobre todas as informações e dados relacionados ao projeto de pesquisa que não sejam de domínio público, salvo disposição em contrário acordada com a coordenação do projeto.

8.2. O BOLSISTA é responsável por qualquer dano decorrente de violação de confidencialidade ou uso indevido de informações relacionadas ao projeto.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. O CONCEDENTE compromete-se a tratar os dados pessoais do BOLSISTA de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

9.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao processo seletivo e ao cumprimento de obrigações legais.

9.3. O BOLSISTA pode solicitar acesso, correção, exclusão ou portabilidade de seus dados, enviando solicitação para o e-mail fadec.mga@gmail.com.

9.4. Os dados pessoais não serão compartilhados com terceiros, salvo por exigência legal, e serão armazenados de forma segura pelo período necessário para as finalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

10.1. Nenhuma das partes será considerada em violação deste termo ou será responsável por qualquer atraso no cumprimento de suas obrigações, caso tal atraso seja causado por eventos de força maior, incluindo, mas não se limitando a desastres naturais, atos de guerra, pandemias, greves, ou qualquer outra circunstância fora do controle razoável das partes.

10.2. A parte afetada pela força maior deverá notificar a outra parte por escrito dentro de [número de dias] dias da ocorrência do evento, detalhando a natureza do evento de força maior e o impacto esperado no cumprimento de suas obrigações.

10.3. As obrigações afetadas por um evento de força maior serão suspensas durante o período de impacto desse evento, com possibilidade de prorrogação da vigência deste termo, conforme necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DO TERMO

11.1. O presente termo poderá ser revisado e atualizado a qualquer momento por acordo mútuo entre as partes, para garantir que continue adequado às necessidades do projeto e em conformidade com as leis aplicáveis.

11.2. Quaisquer alterações a este termo devem ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Todos os resultados de pesquisas, invenções, patentes, publicações, softwares, metodologias ou qualquer outro desenvolvimento intelectual realizados pelo BOLSISTA durante a execução do projeto de pesquisa são considerados de propriedade da Universidade Estadual de Maringá (UEM) ou de outras partes definidas no Termo de Convênio estabelecido para o projeto.

12.2. O BOLSISTA reconhece que ao participar do projeto de pesquisa, não terá qualquer direito de propriedade intelectual sobre os resultados produzidos, sejam eles tangíveis ou intangíveis, durante a vigência do projeto.

12.3. O BOLSISTA compromete-se a colaborar ativamente na proteção, transferência e gestão de qualquer propriedade intelectual gerada, seguindo as orientações e procedimentos estabelecidos pela coordenação do projeto e pela FADEC-UEM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA

13.1. As partes reconhecem e concordam expressamente que a conclusão e assinatura deste contrato, bem como de quaisquer aditivos, anexos, notificações ou outros documentos relacionados ao mesmo, serão realizadas de forma digital por meio do serviço de assinatura eletrônica "ZapSign", fornecido pela ZapSign Processamento de Dados Ltda, com sede em R. Domingos Vieira, 587 - sala 1701 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, CEP: 30150-242, inscrita no CNPJ sob o nº 37.058.073/0001-44.

13.2. As partes declaram ter pleno conhecimento da validade jurídica e probatória das assinaturas eletrônicas, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

13.3. As partes comprometem-se a manter em segurança os dados de acesso e as credenciais que permitam a realização de assinaturas eletrônicas por meio do serviço "ZapSign", responsabilizando-se integralmente por qualquer uso indevido, acesso não autorizado ou violação de segurança que possa comprometer a integridade do processo de assinatura.

13.4. Qualquer documento assinado eletronicamente por meio do serviço "ZapSign" e de acordo com os termos desta cláusula será considerado, para todos os fins legais, como tendo sido "assinado de próprio punho" pelas partes, possuindo a mesma força probante e validade jurídica que os documentos assinados em papel e tinta.

13.5. O uso do serviço "ZapSign" para assinatura eletrônica deste contrato não altera ou diminui as obrigações, direitos e responsabilidades das partes conforme estabelecido nos demais termos e condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Concessão de Bolsa.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Concessão de Bolsa em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

CONCEDENTE

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de
Maringá**
Diretor Presidente

BOLSISTA

«**NOME COMPLETO**»

CPF «**CPF**»

Testemunhas:

Nome completo:

CPF nº:

Assinatura:

Nome completo:

CPF nº:

Assinatura: